



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SETOR DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 002/2015

ESPÉCIE: Auditoria Operacional

INTERESSADO: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

PERÍODO DE APURAÇÃO: 1º/1/2014 a 31/12/2014

OBJETIVO GERAL: Promover ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira, contábil e administrativa e verificar a correta aplicação das normas legais.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG, entre os dias 2 e 6 de março de 2015, consubstanciado nos documentos comprobatórios das receitas, despesas, balanços e demonstrativos contábeis, referentes ao exercício de 2014, além de outras peças consideradas necessárias.

a) Visão Geral do Objeto

1. Aferir o posicionamento contábil e financeiro através das contas do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG, referente ao exercício de 2014, conforme especificações contidas nas Resoluções CFM nº 1.597/2000, de 12 de julho de 2000 e 2.053/2013, de 19 de setembro de 2013.

b) Objetivo específico

2. Avaliar a adequação das operações e os controles internos utilizados no acompanhamento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 3.268/57, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.591/2000, determinações do Tribunal de Contas da União e demais Resoluções Normativas do CRM/MG e do CFM.

c) Metodologia Utilizada

3. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas nos documentos comprobatórios e nos registros, na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos contábeis, administrativo, departamento de pessoal e licitações e contratos.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Volume de recursos movimentados

4. O orçamento do CRM/MG foi elaborado para manutenção das atividades continuadas e dos projetos elaborados, objetivando alcançar as metas



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

programadas pela administração, com valor previsto para o exercício de 2014 no montante de R\$ 41.441.423,89.

5. Durante o exercício de 2014, de acordo com os balancetes de verificação, a execução financeira e orçamentária ficou parcialmente demonstrada da seguinte forma:

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		41.441.423,89	
EXECUÇÃO ATÉ 12/2014			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	% EXECUÇÃO
RECEITAS	CORRENTES	33.753.349,30	81,45%
	DE CAPITAL	5.040.500,00	12,16%
	TOTAL DAS RECEITAS	38.793.849,30	93,61%
DESPESAS	CORRENTES	37.648.662,33	90,85%
	DE CAPITAL	374.174,32	0,90%
	TOTAL DAS DESPESAS	38.022.836,65	91,75%
SUPERÁVIT CORRENTE		771.012,65	1,86%
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		995.794,20	2,40%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO APÓS A INCLUSÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO		-224.781,55	-0,54%
CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS			
ORIGEM DOS RECURSOS		VALOR	PROPORÇÃO
RECEITA PRÓPRIA ----->		36.164.904,19	93,22%
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CFM	DEVOLUÇÃO 8,33%	2.324.856,11	5,99%
	FISCALIZAÇÃO	154.089,00	0,40%
	EDUCAÇÃO MÉDICA	150.000,00	0,39%
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DO CFM	2.628.945,11	6,78%
TOTAL DAS RECEITAS		38.793.849,30	100,00%

6. a.1) Após a inclusão dos restos a pagar não processados, o balanço Orçamentário apresentou déficit no valor de R\$ 224 mil, os quais foram suportados com recursos oriundos de superávit de exercício anterior, devidamente mencionado em nota explicativa, tendo em vista a necessária obediência ao princípio orçamentário do equilíbrio, conforme estabelecido na alínea "b" do art. 48 da Lei nº 4.320/64.

b) ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS

7. b.1) Devolução 8,33%

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 2.324.856,11	R\$ 2.324.856,11	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO: A prestação de contas encontra-se regular.		



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

8. **b.2) Fiscalização**

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 154.089,00	R\$ 154.089,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO: A prestação de contas encontra-se regular.		

9. **b.3) Educação Médica**

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO: A prestação de contas encontra-se regular.		

c) Prestação de Contas Anual

10. As contas do exercício de 2013 foram analisadas pela Comissão de Tomada de Contas que opinou pela regularidade das contas, conforme parecer emitido em 27 de fevereiro de 2014.

11. Com base no artigo 24, inciso I, da Lei nº 3.268/57, de 30/9/1957, compete à assembléia geral ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria. Para esse fim se reunirá, ao menos uma vez por ano, sendo, nos anos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho Regional, de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da data fixada para essa eleição.

12. Objetivando o atendimento das normas legais, houve a publicação de edital no Diário Oficial da União e no Jornal "Estados de Minas", ambos de 13/02/2014. De acordo com a ata da Assembléia Geral, de 27/02/2014, a prestação de contas do CRM/MG foi aprovada por unanimidade.

d) Situação dos inscritos - Posição geral em 31/12/2014:

13. Apresentamos a situação dos inscritos e o percentual de inadimplência finalizado em 31/12/2014 e a evolução anual de crescimento, considerando os últimos três anos.

f) Cadastro dos Ativos

14. **f.1) Inscritos**

COMPARATIVO ANUAL DE CRESCIMENTO				
EXERCÍCIOS	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2011	37.051		6.330	
2012	38.455	3,79%	6.668	5,34%
2013	40.810	6,12%	7.015	5,20%
2014	42.907	5,14%	7.672	9,37%
MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		5,02%		6,64%

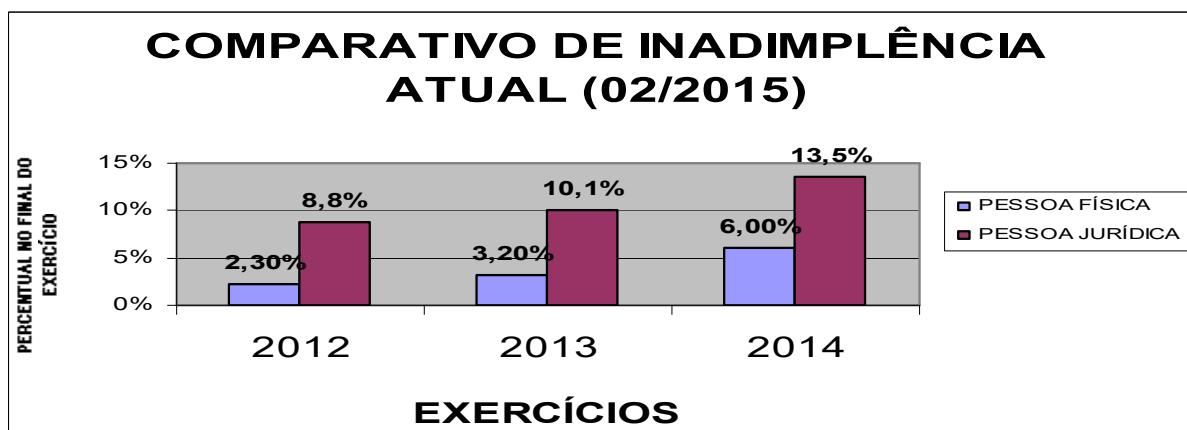
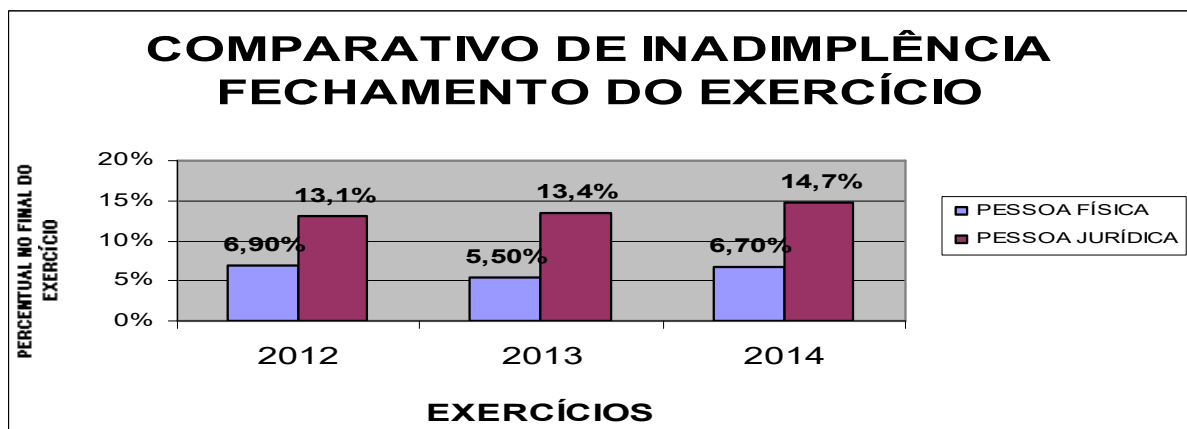


CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

f.2) Inadimplência

NUMEROS	DISCRIMINAÇÃO	QDE	%
- ATIVOS	PESSOA FÍSICA	42.907	84,83%
	PESSOA JURÍDICA	7.672	15,17%
	TOTAL	50.579	100,00%
- INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA	2.870	71,77%
	PESSOA JURÍDICA	1.129	28,23%
	TOTAL	3.999	100,00%
ATIVOS/INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA		6,69%
	PESSOA JURÍDICA		14,72%
	MÉDIA		7,91%

15. Apresentamos os índices de inadimplência extraídos do relatório de gestão, ao final de cada um dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, como também a inadimplência atual dos mesmos exercícios.





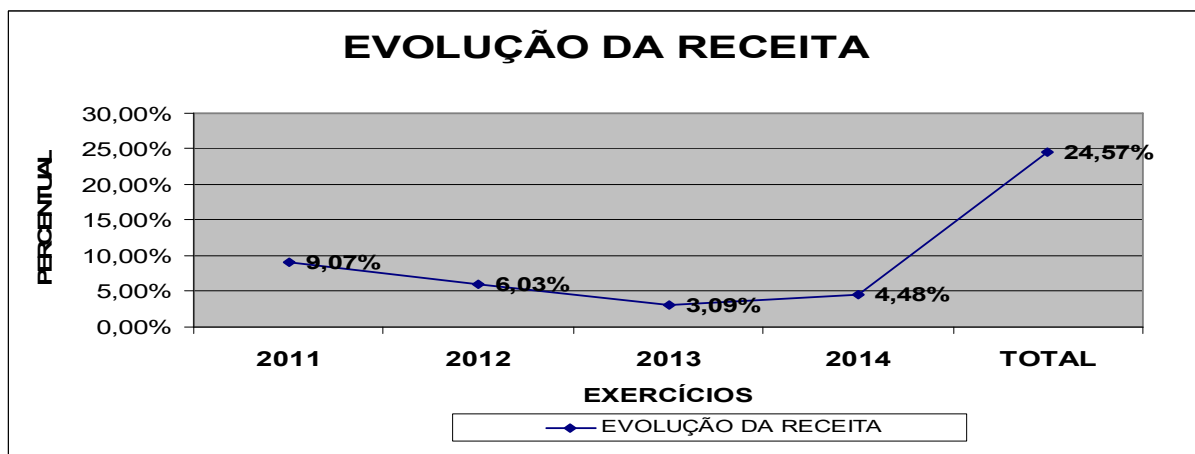
16. A média nacional de inadimplência, conforme último estudo realizado pelo CFM foi de 12,75% para as pessoas físicas e 21,50% para as pessoas jurídicas. Portanto, os índices apresentados encontram-se amparados pela média nacional.

g) Evolução das receitas e despesas

17. Para fins de estudos e avaliação, apresentamos a evolução da receita corrente arrecadada durante os últimos quatro anos. O quadro indica o montante da receita própria do CRM/MG, ou seja, aquela oriunda das anuidades em geral, taxas e rendimentos de aplicações financeiras, descontados os aumentos conferidos às anuidades.

EVOLUÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS PRÓPRIOS			ANUIDADE DO EXERCÍCIO		AUMENTO REAL DA RECEITA
EXERCÍCIOS	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
2010	22.567.780,34		460,00		0,00%
2011	23.821.935,54	5,56%	486,00	5,65%	-0,09%
2012	24.782.132,76	4,03%	500,00	2,88%	1,12%
2013	27.617.152,68	11,44%	527,00	5,40%	5,73%
2014	36.164.904,19	30,95%	561,00	6,45%	23,01%
TOTAL		60,25%		21,96%	31,40%

18. O quadro indica que, acumuladamente, nos últimos quatro anos, houve um aumento real na arrecadação de **31,40%**, se descontado os aumentos conferidos às anuidades no total **21,96%**, conforme gráfico abaixo:



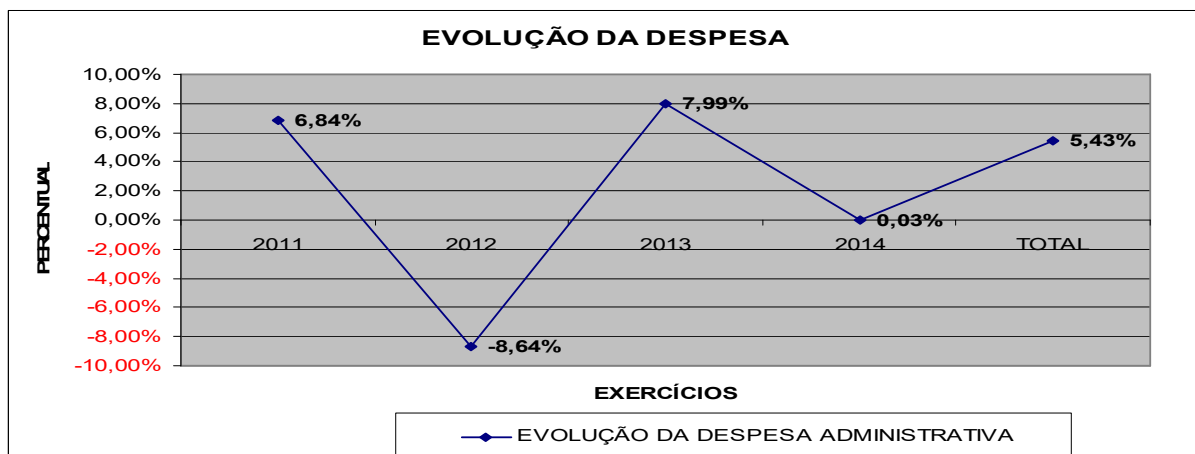
19. Apresentamos, também, a evolução da despesa corrente executada durante os últimos quatro anos. O quadro aponta os valores relacionados às despesas de custeio, ou seja, aquelas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa e o valor das transferências ao CFM. O resultado é apresentado com o desconto da inflação do período, segundo o índice acumulado do IGPM.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA				
EXERCÍCIOS	DESPESAS DE CUSTEIO + COTA-PARTE CFM	VARIÇÃO		
		SIMPLES	INFLAÇÃO DO PERÍODO (IGPM)	AUMENTO REAL DA DESPESA
2010	23.285.664,05			
2011	24.095.337,91	3,48%	5,09%	-1,53%
2012	26.167.566,54	8,60%	7,81%	0,73%
2013	28.563.836,37	9,16%	5,52%	3,45%
2014	37.648.662,33	31,81%	3,67%	27,14%
TOTAL		61,68%	23,94%	30,45%

20. O quadro indica que as despesas aumentaram acumuladamente nos últimos quatro anos em **30,45%**, já descontada a inflação no período de **23,94%**, medida pelo IGPM/FGV, conforme gráfico abaixo:



21. O resultado final dos últimos quatro anos (receitas e despesas), se descontados os aumentos das anuidades e a inflação do período, aponta uma **evolução positiva de 0,73%**.

III – ATOS DE GESTÃO

22. Analisamos os atos de gestão realizados durante os meses de outubro e dezembro de 2014 e os suprimentos de fundos, além de alguns processos de licitação. Após as análises, apresentamos as seguintes considerações:

a) MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

a.1) Quanto à movimentação bancária

23. Ao analisarmos o controle dos recursos financeiros, observamos que o CRM/MG movimenta e aplica suas disponibilidades financeiras na forma determinada pelo Decreto-Lei nº 1.290/73 e pelo Decreto nº 93.872/86, ou seja, somente em instituições financeiras oficiais e nas modalidades previstas.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

a.2) Quanto ao controle das receitas

24. O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRM/MG, que demonstra o total de baixas pela arrecadação de 2014, apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRM/MG diverge em **R\$ 24.968,96**, conforme quadro abaixo.

VALORES DEMONSTRADOS PELO SISTEMA DE ARRECAÇÃO (SIEM)		VALORES CONTABILIZADOS	DIVERGÊNCIA
ANUIDADES	PESSOA FÍSICA	29.918.156,77	-24.968,96
	PESSOA JURÍDICA		

a.3) Avaliação econômico-financeira

25. Apresentamos um comparativo entre a situação econômica de 2013 e 2014, conforme quadro abaixo:

AVALIAÇÃO ECONÔMICA		31/12/2013	31/12/2014
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		5.923.583,91	6.921.909,44
PASSIVO FINANCEIRO (compromissos e provisões)	(-)	2.886.839,15	2.418.936,95
CRÉDITOS A RECEBER (efetivos)	(+)	513.249,63	829.718,89
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	(=)	3.549.994,39	5.332.691,38

26. O quadro indica uma elevação nas disponibilidades líquidas de 2013 para 2014, no curto prazo, na ordem de R\$ 1,7 milhão de reais.

b) Execução das Despesas

27. O pagamento da despesa somente será efetuado, quando ordenado, após sua regular liquidação. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. A fase de liquidação deve comportar a verificação *in loco* do cumprimento da obrigação por parte do contratante, conforme prevêm os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 e toda execução de despesa orçamentária precisa ter correlação com as atividades básicas da entidade.

28. Em relação à formalização dos processos de pagamentos, verificamos a regularidade dos procedimentos.

c) Quota-Parte do CFM

29. Por meio da Resolução CFM nº 2.052, de 19 de setembro de 2013, ficou determinado que a cobrança das anuidades, referente ao exercício de 2014, seja efetuada por meio de um sistema onde a quota-parte do CFM seja automaticamente creditada em conta bancária.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

30. Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2014, através de remessas automáticas e levantamentos mensais, são compatíveis com a arrecadação.

d) Dívida Ativa

31. A inscrição na Dívida Ativa é um ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Autarquia, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança. Verificamos que o procedimento encontra-se regular.

32. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.

33. A partir da Resolução CFM nº 1979/2011, que fixa as anuidades e taxas para o exercício de 2012 – regras que são atualizadas anualmente - foram estabelecidas novas regras para inscrição e execução dos créditos na dívida ativa, em função da Lei nº 12.514/2011, de 28 de outubro de 2011. Atualmente o art. 12 da Resolução CFM nº 2.108/2014, apresenta a seguinte redação:

“Art. 12 A inscrição do débito na dívida ativa da autarquia e sua subsequente cobrança judicial alcança a todos os médicos e empresas inadimplentes, independentemente da modalidade de inscrição que possuam no conselho regional de medicina, e obedecerá aos seguintes critérios:

I) Os conselhos regionais de medicina efetuarão a cobrança de anuidades em atraso das pessoas físicas e jurídicas e procederão à inscrição de débito na dívida ativa da Autarquia (procedimento administrativo), de débitos até 3 (três) vezes o valor da anuidade.

II) Os conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente, conforme exigência da lei federal nº 12.514/2011.”

39. A fim de evidenciar com precisão e clareza o Patrimônio, o CRM/MG está realizando os estudos necessários para os ajustados a valor realizável, as chamadas **provisões para perdas**. O procedimento de ajuste vai ao encontro das Normas Internacionais de Contabilidade, encontrando-se embasado pelo Conselho Federal de Contabilidade, que incluiu o procedimento nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

e) Diária, Verba Indenizatória e Auxílio de Representação.

40. De acordo com a Resolução do Plenário – RP nº 337/2012, de 12 de maio de 2012, foram estabelecidos os critérios e valores para as diárias, verbas indenizatórias e auxílios de representação aos conselheiros e funcionários quando da realização de serviços ou atividades institucionais.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

41. O Conselho Federal de Medicina editou a Resolução CFM nº 2.008/2013, de 21/02/2013, regulamentando a matéria para o exercício de 2013. Observamos que os valores, limites e definições fixados pelo CRM/MG são compatíveis com as normas estabelecidas pelo CFM.

f) BENS PATRIMONIAIS

f.1) Bens de natureza permanente

42. O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) e os respectivos termos de responsabilidade encontram-se devidamente confeccionados e de acordo com os registros contábeis.

43. Com objetivo confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis, o Inventário Físico foi elaborado por comissão especificamente designada.

f.2) Bens de consumo

44. Nos Conselhos de Medicina o almoxarifado é a unidade administrativa responsável pelo controle e pela movimentação dos bens de consumo, que são registrados de acordo com as normas vigentes. O chefe de almoxarifado, integrante do quadro funcional, é responsável pela prestação de contas de sua respectiva unidade. É também de sua responsabilidade manter o estoque mínimo de bens necessários ao funcionamento dos setores internos.

45. Na Contabilidade Pública, os bens do almoxarifado serão avaliados pelo preço médio ponderado das compras (inciso III, do art. 106 da Lei nº 4.320/64). O preço unitário de cada item do estoque altera-se pela compra de outras unidades por um preço diferente. Assim, encontra-se o preço médio dividindo-se o custo total do estoque pelas unidades existentes.

46. Verificamos que os procedimentos adotados para essa modalidade estão regulares, conforme normas gerais sobre Administração de Material.

f.3) Controle da frota de Veículos

47. Os Mapas de Controle Anual de Veículos, referentes ao exercício de 2014, que permitem a mensuração e o acompanhamento dos gastos efetuados com a frota de veículos do CRM/MG, foram devidamente confeccionados.

48. A frota de veículos do CRM/MG está assim composta:

Nº	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	KM RODADOS NO ANO (QDE)	MÉDIA P/KM RODADO (R\$)
1	FORD/FOCUS	2008	GMF 5656	7.804	0,72
2	FORD/FOCUS	12/13	GMF 7026	26.726	0,46
3	FORD/FOCUS	12/13	HLF 9226	23.106	0,52
4	PÁLIO WEEKEND	2014	GMF 7851	8.687	0,32



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

g) Licitações, Contratos e Convênios.

49. O art. 51 da Lei nº 8666/93 prevê que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. O § 4º do mesmo artigo prevê que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

50. Foram analisados alguns processos de licitações, abertos em vigor durante o exercício de 2014 e, considerando os pontos mais relevantes, apresentamos as seguintes considerações:

g.1) Nome da Contratada: Plural Indústria Gráfica Ltda.

Objeto: Impressão do Jornal do CRMMG

Processo nº 001/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor do Contrato: R\$ 76.500,00

Data: 12/03/2014

Vigência do Contrato: 12 meses

Considerações: Ausência de justificativa (motivação) mais detalhada da necessidade dos serviços e um estudo sobre os resultados esperados, além da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos.

g.2) Nome da Contratada: Mapfre Vera Cruz Seguradora s/a.

Objeto: Seguro Veículos CRMMG

Processo nº 002/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor do Contrato: R\$ 6.950,00

Data: 22/10/2014

Considerações: Os procedimentos adotados encontram-se regulares.

g.3) Nome da Contratada: Pedro Paulo Lucas da Silva.

Objeto: Serviços de Coleta e Transporte de Material Reciclável

Processo: 001/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Valor do Contrato: R\$ 800,00 por mês.

Data: 01/04/2014

Vigência do Contrato: 12 meses

Considerações: Os procedimentos adotados encontram-se regulares, com a exceção do item g.1.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

h) Administração de Pessoal

51. Para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, durante o exercício de 2014, o CRM/MG movimentou admissões e demissões e executou as seguintes despesas com pessoal e encargos sociais.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 2014							
NATUREZA	ESPÉCIE	QDE/VALOR				%	MÉDIA ANUAL P/FUNCIONÁRIO
		INICIAL	MOVIMENTAÇÃO		FINAL		
			INGRESSOS	DESLIGAMENTOS			
Nº DE FUNCIONÁRIOS	EFETIVOS	87	8	7	88	89,80%	
	COMISSIONADOS	2	1	1	2	2,04%	
	TOTAL EM ATIVIDADE	89	9	8	90	91,84%	
	LICENÇA	1	0	1	0	0,00%	
	TEMPORÁRIO	0	0	0	0	0,00%	
	INATIVOS	8	0	0	8	8,16%	
	TOTAL GERAL	98	9	9	98	100,00%	
VALORES DESPENDIDOS							
DESPESAS	PESSOAL	6.361.450,27			68,41%	64.912,76	
	ENCARGOS	1.715.823,39			18,45%	19.064,70	
	BENEFÍCIOS	1.221.418,28			13,14%	13.571,31	
	TOTAL	9.298.691,94			100,00%	103.318,80	
% COMPROMETIDO	S/DESPESAS CORRENTES	37.648.662,33			24,70%	MÉDIA MENSAL	
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.437.992,75	Sem Benefícios Com Benefícios		33,05% 38,05%	7.590,75	

52. Em relação às médias, para não comprometer os dados estatísticos, as diárias de funcionários foram excluídas do cálculo. Os encargos compreendem os itens: INSS, FGTS e PASEP. Os benefícios compreendem: auxílio creche, vale refeição, assistência médica e vale transporte. A receita corrente líquida foi assim calculada: ((receitas correntes) – (despesas de cota-parte CFM)). No cálculo da média mensal foram considerados treze meses para os salários e encargos sociais e doze para os benefícios.

h.1) Situação Fiscal

53. Consultamos a situação cadastral do CRM/MG junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal e Prefeitura Municipal) e constatamos que, a exceção da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, todos oferecem a regularidade automática.

h.2) Ações Cíveis e Trabalhistas

54. Em setembro de 2014 o CRM/MG e os funcionários inativos em audiência no 20ª Vara do trabalho de Belo Horizonte pactuaram transação para homologação de acordo trabalhista no valor de R\$ 9.670.389,16, referente ao processo nº 0150400-55.2003.5.03.0020. Trata-se de ação que já estava em processo de execução e todos os recursos possíveis foram aplicados.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

55. Neste ponto seria prudente que o Setor Jurídico do CRM/MG se posicione formalmente a respeito das ações judiciais cíveis e trabalhistas, ainda em andamento, para que o Setor contábil possa efetuar os devidos registros (provisão ou estimativa) sobre a probabilidade de ganho ou de perda das demandas, objetivando evidenciar as contingências e suas influências no patrimônio da entidade, conforme normas e princípios fundamentais de contabilidade.

IV – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

56. Notamos que CRM/MG detém um link na internet específico para divulgação de dados contábeis e financeiros (contas públicas), no entanto, as informações estão desatualizadas, além da necessidade de algumas implementações. De acordo com o art. 2º do Decreto nº 5.482, de 30/06/2005, os órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, deverão manter em seus respectivos sítios eletrônicos, na Rede Mundial de Computadores - Internet, página denominada “Transparência Pública” ou “contas públicas”, para divulgação de dados e informações relativas à sua execução orçamentária e financeira, compreendendo matérias relativas a contabilidade, licitações, contratos e convênios.

57. O decreto foi regulamentado pela Portaria Interministerial nº 140, de 16 março de 2006. (Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão). Objetivando o devido cumprimento da legislação vigente, recomendamos a realização das implementações necessárias para a divulgação dos dados relacionados nos artigos 9º ao 13 da referida Portaria.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

58. Apresentamos um comparativo entre as recomendações sugeridas na última auditoria e as implementações efetuadas durante o período, conforme quadro a seguir:

AVALIAÇÃO DE AUDITORIA	
ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	
INSPEÇÃO FINALIZADA EM 19/12/2014	MEDIDAS ADOTADAS
a) Ponto observado: Dívida Ativa – Provisão para perdas - A fim de evidenciar com precisão e clareza o Patrimônio do CRM/MG faz-se necessário que os valores a receber que apresentem significativa probabilidade de não realização, bem como os ativos que não geram os benefícios econômicos esperados, sejam ajustados a valor realizável, constituindo-se as chamadas provisões para perdas .	EM IMPLEMENTAÇÃO
b) Ponto observado: Diárias, verbas indenizatórias e auxílio de representação – Ato de concessão - Ausência dos atos de concessão para as verbas indenizatórias e relatórios e ticket de embarque nos processos de pagamentos de Diárias, conforme determina o inciso III do art. 2º da Resolução CFM nº 2008/2013.	EM IMPLEMENTAÇÃO
c) Ponto observado: Licitações e Contratos – Inconsistência em alguns processos de licitações.	EM IMPLEMENTADO
d) Ponto observado: Portal da Transparência - Necessidade de publicação dos dados relativos à execução orçamentária e financeira na	EM IMPLEMENTAÇÃO



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

página da internet.

V – Conclusão

59. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo que haja, preliminarmente, o pronunciamento do CRM/MG no **prazo de 30 (trinta) dias** sobre os seguintes itens: “**III-a.2**”, “**III-g.1**”, “**III-h.2**” e “**IV**”, para avaliação técnica posterior, a fim de verificar a possibilidade da emissão do Certificado de Conformidade, a partir das constatações levantadas pela equipe que estão detalhadamente consignadas neste Relatório.

VI - Considerações Finais

60. Uma das funções conferidas ao Conselho Federal de Medicina é a de promover ações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Medicina e adotar, quando necessárias, providências convenientes para o bem da sua eficiência e regularidade.

61. As recomendações oferecidas têm caráter normativo e preventivo, objetivando subsidiar o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG no controle orçamentário, contábil, financeiro e administrativo, de modo a permitir o perfeito desempenho da instituição no que se refere ao cumprimento das normas legais vigentes.

Belo Horizonte - MG, 6 de março de 2015.

ALDO CARVALHO DA CUNHA
Controle Interno
Contador – CRC/DF Nº 6319/O-5 S/MG

JOÃO BATISTA FERREIRA
Financeiro

FRANCELIO RONALDO ALVES PEREIRA
Controle Interno
Contador – CRC/DF Nº 16214-O/5 S/MG